ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
Gabinete da Vereadora Jô Oliveira

EMENDA Nº_____/2024

EMENDA AO PLC nº 011/2024

MODIFICA O ARTIGO 110 DO PLC Nº 011/2024.

Art. 1º. O artigo 110 do PLC 011/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 110.** A aprovação e instalação dos empreendimentos previstos no caput desta subseção estão condicionadas a parecer favorável e a aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) pelo Poder Executivo através da Secretaria de Planejamento – SEPLAN, responsável pelo Planejamento Urbano e Rural do Município, devendo indicar as exigências a serem feitas ao/a empreendedor/a para que, as suas expensas, realize obras ou adote medidas no sentido de atenuar, compensar ou neutralizar o impacto previsível.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo", em 23 de dezembro de 2024.

JÔ OLIVEIRA
Vereadora (PcdoB)

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
Gabinete da Vereadora Jô Oliveira

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Apresento a presente Emenda como forma de estabelecer o orgão responsável pela emissão do parecer favorável presente no artigo, tendo em vista que o Estudo do Impacto de Vizinhança deve ser observado de forma a garantir a harmonia, bem como avaliar os impactos potenciais de um empreendimento ou atividade na qualidade de vida da população local.

Nesta Emenda estabelecemos a Secretaria de Planejamento – SEPLAN como órgão responsável por emitir o parecer favorável e a aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), uma vez que o texto do Plano Diretor foi omisso e não definiu o nome do órgão.

Dessa forma, apresentamos a presente emenda, contando com a aprovação das/dos colegas.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo".

Campina Grande, 23 de dezembro de 2024.

JÔ OLIVEIRA
Vereadora (PcdoB)